

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro, para fins previstos nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que o Projeto de Lei em anexo, a concessão de adiantamento de viagem aos membros dos Conselhos Municipais, instituído pela Lei Municipal nº 3.069/2000, tem adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual para 2026 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026,

RESUMO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

“Concessão de adiantamento de viagem aos Membros dos Conselhos Municipais”

Exercício Financeiro	2026	2027	2028
SEFIN	10.000,00	10.500,00	11.500,00
SEMED	20.000,00	20.000,00	20.000,00
SESAU	22.500,00	24.500,00	24.500,00
SEASO	5.000,00	5.000,00	5.000,00
SEMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00
SECULT	4.000,00	4.000,00	4.000,00
SEMU	12.350,00	12.350,00	12.350,00

Os valores acima são uma estimativa que as secretarias informaram, baseada nas necessidades apresentadas em anos anteriores. O membro de Conselho Municipal ou de Órgão Colegiado, servidor público ou não, fará jus ao adiantamento de viagem, quando for necessário se deslocar temporariamente do Município, no efetivo desempenho de suas atribuições legais mediante o interesse e deliberação do Conselho e devidamente autorizado pelo Secretário da Pasta.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 26 de Janeiro de 2026.

Renato Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCATEL
Recebido em: 29/01/26
Protocolo

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO: 129561/2025

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: ELABORAÇÃO DE LEI

**DE: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS -
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

PARA: SECRETARIA DA CASA CIVIL.

Considerando a solicitação do Processo nº 129561/2025 referente ao Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a concessão de adiantamento de viagem aos membros dos Conselhos Municipais, instituído pela Lei Municipal nº 3.069/2000.

Considerando que o fará jus ao adiantamento de viagem os membros ativos dos Conselhos Municipais, servidor público ou não, quando for necessário se deslocar temporariamente do Município, no efetivo desempenho de suas atribuições legais mediante o interesse e deliberação do Conselho e devidamente autorizado pelo Secretário da Pasta.

Considerando que se trata de uma regulamentação, atendendo ao Acórdão do TCE-PR (826/2006) e buscando garantir maior transparência e controle quanto às necessidades de viagens oficiais custeadas pelo Município.

Informamos que há adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual 2026 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária de 2026 e que não se trata de uma nova despesa, sendo o valor estimado pelas secretarias baseado nas necessidades apresentadas em anos anteriores.

As despesas estão previstas nas seguintes ações:

SEFIN	2567
SEMED	2467
SESAU	2449
SEASO	2194
SEMA	2595
SECULT	2735
SEMU	2212 e 2698

CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 29/01/26
Protocolo

Atenciosamente

Cascavel, 20 de Janeiro de 2025.


Carla Roberta Rodrigues

Diretora de Planejamento,
Orçamento e Captação de Recursos